TERMO DE REFERÊNCIA

Seleção pública de fornecedores (pessoa jurídica) para contratação de empresa especializada em serviços de transporte aéreo, por horas de voo em aeronaves tipo CESSNA 208B GRAND CARAVAN ou equivalente; e CESSNA 206, 210 ou equivalente, incluindo logística de abastecimento e manutenção, para **apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão na Terra Indígena YANOMAMI (TIY) na área de recursos naturais e produção alimentícia**, objeto do contrato administrativo nº 08/2024, que fazem entre si a união, por intermédio do Instituto Federal de Roraima - Campus Amajari e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI, visando atender o suporte logístico para transporte de pessoas e materiais de interesse do projeto.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Entidade proponente: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI

CNPJ: 04.623.300/0001-88.

Endereço: Av. Borba, 1144 – Bairro: Cachoeirinha – Manaus – AM CEP: 69.065-030.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de transporte aéreo, por horas de voo em aeronaves de 02 (dois) tipos: CESSNA 208B GRAND CARAVAN ou equivalente; e **AERONAVE TIPO CESSNA 206, 210 OU EQUIVALENTE. Os serviços deverão incluir** logística de abastecimento, tripulação e manutenção, para **apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão na terra indígena yanomami (TIY) na área de recursos naturais e produção alimentícia**, objeto do Contrato Administrativo nº 08/2024, que fazem entre si a união, por intermédio do

Instituto Federal de Roraima - *Campus* Amajari e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI, visando atender o suporte logístico para transporte de pessoas e materiais de interesse do projeto, com pagamento mensal por hora de voo executada.

2.1. SERVIÇOS: Os serviços serão utilizados no Estado de Roraima, atendendo a comunidades Indígenas no Território Indígena Yanomami, sendo que as Aeronaves deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA, através de requisição de serviço emitida pela CONTRATANTE após a assinatura do Contrato de Locação. Além do serviço principal, a empresa ficará responsável pelo traslado terrestre do ponto inicial até a base operacional.

2.2. REGIME DE EXECUÇÃO e PAGAMENTO: O objeto contratado será executado através da prestação contínua do serviço de transporte aéreo (hora-voo) visando atender às metas 02, 03 e 04 do projeto MDA TYD Recursos Naturais e Produção Alimentícia (13.199-7), conforme demanda, de acordo com disponibilidade de ambas as partes, espeitando-se a data final de vigência do contrato em 06/01/2026. A utilização das horas de voo será realizada mediante solicitação formal da CONTRATANTE e, com antecedência de até 3 (três) dias úteis, observando a disponibilidade da frota e tripulação do CONTRATADO. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nas horas de voo prestadas e atestadas no período anterior, observando o disposto neste Termo de Referência.

2.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo de execução da contratação será a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA - CAMPUS AMAJARI E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI.

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: A (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) não poderá (ão) subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, o serviço de locação das aeronaves, tudo com escopo de garantir a segurança na contratação, bem como garantir a padronização das aeronaves e a melhor fiscalização e gestão contratual.

3. DESCRIÇÃO DOS ITEM 01 E ITEM 02:

3.1 ITEM 01: AERONAVES TIPO CESSNA 208B GRAND CARAVAN OU EQUIVALENTE.

31.1 Descriminação do Tipo: Aeronave tipo monomotor turboélice, categoria transporte, modelo Cessna 208B Grand Caravan ou equivalente, com tripulação e manutenção inclusas.

3.1.1. Especificações Técnicas mínimas da aeronave:

- Tipo: Aeronave monomotor turboélice.
- Modelo: Cessna 208B Grand Caravan ou aeronave equivalente em capacidade e desempenho, devidamente homologada pela ANAC.
- Capacidade mínima de :9 (nove) passageiros, além da tripulação.
- Autonomia de voo: Mínimo de 5 horas (com reserva legal).
- Alcance: Mínimo de 1.200 km (com carga plena).
- Carga: Capacidade de transporte de carga útil (passageiros + bagagem) de no mínimo 1.200 kg.
- Piso da cabine reforçado e removível para adaptação de cargas.
- Configuração: Versão mista (passageiros e carga) ou modular.
- Equipado com: GPS, transponder, rádio VHF/UHF, ELT (localizador de emergência), farol de pouso e navegação. Sistema de oxigênio de emergência e kits de primeiros socorros.
- Climatização e isolamento térmico da cabine.
- Seguro obrigatório (inclusive para passageiros e terceiros).

3.1.2. Exigências Operacionais

- Tripulação qualificada, com licença válida.
- Capacidade de operar em pistas curtas, não pavimentadas (terra, cascalho ou grama).
- Manutenção e aeronavegabilidade da aeronave 100% sob responsabilidade da contratada.
- A contratada deverá possuir base operacional em região que facilite o atendimento rápido às demandas, com eventuais custos de deslocamento até o ponto de origem da operação a serem detalhados na proposta Disponibilidade de aeronave em até 3 (três) dias úteis após solicitação.
- Planejamento de voos e logística de pousos, pernoites e abastecimento sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.3. Escopo do Serviço

- Prestação de serviço de transporte aéreo de passageiros, suprimentos, equipamentos.
- Realização de operações em áreas remotas, indígenas, ribeirinhas e de difícil acesso, conforme a necessidade do CONTRATANTE.
- A quantificação dos serviços será realizada com base na hora efetiva de voo, definida como o período compreendido entre a decolagem e a aterrissagem da aeronave, sendo a aferição efetuada por meio de hodômetro homologado, devidamente certificado em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

3.1.4. Inclusões no Preço da Hora de Voo:

- Combustível deve estar integralmente incluso no preço final da hora de voo. O tipo de combustível deve ser compatível com o motor da aeronave oferecida.
- Manutenção preventiva e corretiva da aeronave, em conformidade com o plano de manutenção aprovado pela ANAC;
- Custos de hangaragem, taxas aeroportuárias, taxas de pouso e permanência e demais encargos incidentes sobre a operação;
- Seguro aeronáutico e de passageiros deve contemplar todos os custos com seguro aeronáutico e de passageiros, garantindo a cobertura total da aeronave, da tripulação e de todos os ocupantes, conforme a legislação vigente.

- Tripulação devidamente habilitada, incluindo todas as despesas operacionais, trabalhistas, previdenciárias e de deslocamento necessárias à execução dos serviços.
- Apresentar seguro aeronáutico atualizado.

3.1.5. Exigências Contratuais e Legais

- Estar registrada na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC como operadora de táxi aéreo, em conformidade com o RBAC 135, com registro ativo e válido durante toda a vigência contratual
- Apresentar Certificado de Operador Aéreo – COA válido.
- Comprovar e manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente
- Atendimento à legislação vigente sobre transporte de passageiros e carga aérea.

3.1.6. Logística e Prazos de Atendimento:

- Base operacional da aeronave localizada a até 200 km do ponto de origem das operações, conforme justificativa: A exigência de que a base operacional da aeronave esteja localizada a uma distância máxima de 200 km do ponto de origem das operações é uma medida estritamente técnica, fundamental para assegurar a eficiência e a segurança das atividades previstas no contrato.
  Essa especificação se justifica pelos seguintes fatores:

  Tempo de Resposta e Prontidão Operacional: A proximidade da base garante uma mobilização rápida e eficiente da aeronave, permitindo uma resposta imediata a situações emergenciais. Distâncias superiores a 200 km aumentam significativamente o tempo de deslocamento, comprometendo a pontualidade e a capacidade de intervenção em eventos críticos, onde cada minuto é vital.

Otimização de Custos: A redução da distância entre a base e o ponto de operação minimiza os custos logísticos e operacionais, como o consumo de combustível e as horas de voo improdutivas. Um menor tempo de traslado se traduz diretamente em maior eficiência e melhor uso dos recursos públicos, já que o foco da operação se concentra na missão principal e não no deslocamento até o local.

Segurança e Mitigação de Riscos: Voos de traslado de longa distância aumentam a exposição a fatores imprevisíveis, como condições meteorológicas desfavoráveis, que podem causar atrasos e comprometer a segurança da missão e da tripulação. Manter a base próxima ao local das operações mitiga esses riscos, garantindo a integridade da aeronave e a segurança de todos os envolvidos.

- Disponibilidade de mobilização em até 3 (três) dias após solicitação formal.
- Registro detalhado das horas de voo (decolagem e pouso), com comprovação por hodômetro ou relatório técnico assinado pelo piloto.

3.2. ITEM 02: AERONAVE TIPO CESSNA 206, 210 OU EQUIVALENTE.

3.2.1. Descriminação do Tipo: aeron*ave* tipo Cessna 206 ou Cessna 210 ou equivalente, com tripulação qualificada e manutenção inclusa.

3.2.2. Especificação Técnicas mínimas da aeronave:

- Modelo: Cessna 206, Cessna 210 ou equivalente em capacidade e desempenho, devidamente homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
- Tipo de aeronave: Monomotor a pistão (Cessna 206) ou turboélice (Cessna 210, caso convertido).
- Capacidade: Mínimo de 05 (cinco) passageiros, além de 01 (um) piloto, conforme capacidade homologada pela ANAC;
- Autonomia: Mínimo de 04 (quatro) horas de voo, acrescidas da reserva legal de combustível exigida pela regulamentação aeronáutica vigente.
- Alcance operacional: Superior a 800 km (oitocentos quilômetros).
- Velocidade de cruzeiro: Mínima de 200 km/h (duzentos quilômetros por hora).
- Carga útil: Mínimo de 500 kg.

- Cabine: Configuração mista (carga/passageiro), com piso reforçado removível.
- Equipamentos obrigatórios: GPS homologado;
- Transponder modo C ou S; Rádio VHF (2 canais);
- ELT (emissor localizador de emergência);
- Equipamento de primeiros socorros.

3.2.3. Exigências/Condições Operacionais

- Capacidade de operação em pistas curtas e não preparadas (terra, cascalho ou grama).
- Capacidade para pousos e decolagens em locais remotos com segurança operacional.
- Possuir cabine com flexibilidade para transporte misto, possibilitando a rápida reconfiguração entre passageiros, carga, suprimentos, documentos e equipamentos, respeitados os limites de peso e balanceamento homologado.
- Atender às exigências de segurança operacional específicas para operações em áreas remotas e ribeirinhas, incluindo equipamentos suplementares obrigatórios, quando aplicável.

3.2.4. Tripulação

- Piloto: Licença válida da ANAC (PC – Piloto Comercial), habilitação na aeronave, com mínimo de 300 horas de voo totais e 100h no modelo contratado.
- Piloto responsável pela segurança da missão, comunicação com o contratante, planejamento e registro das horas de voo.

3.2.5. Inclusões no Preço da Hora de Voo:

O valor unitário da hora de voo deverá contemplar todos os custos operacionais, incluindo:

- Combustível deve estar integralmente incluso no preço final da hora de voo. O tipo de combustível deve ser compatível com o motor da aeronave oferecida.
- Seguro aeronáutico e de passageiros deve contemplar todos os custos com seguro aeronáutico e de passageiros, garantindo a cobertura total da aeronave, da tripulação e de todos os ocupantes, conforme a legislação vigente.
- Manutenção preventiva e corretiva da aeronave, em conformidade com o plano de manutenção aprovado pela ANAC;
- Custos de hangaragem, taxas aeroportuárias, taxas de pouso e permanência e demais encargos incidentes sobre a operação;
- Diárias e alimentação de tripulação.
- Custos administrativos e logísticos.
- Decolagens e pousos adicionais para manutenção da operação.

3.2.6. Exigências Contratuais e Legais

A empresa contratada deverá:

- Possuir Certificado de Operador Aéreo (COA) emitido pela ANAC, conforme RBAC 135 (táxi aéreo).
- Estar registrada na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC como operadora de táxi aéreo, em conformidade com o RBAC 135, com registro ativo e válido durante toda a vigência contratual
- Apresentar seguro aeronáutico atualizado.
- Comprovar a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente
- Apresentar plano de segurança e emergência conforme normas aeronáuticas.

3.2.7. Logística e Prazos de Atendimento:

- Base operacional da aeronave localizada a até 200 km do ponto de origem das operações. Base operacional da aeronave localizada a até 200 km do ponto de origem das operações, conforme justificativa: A exigência de que a base operacional da aeronave esteja localizada a uma distância máxima de 200 km do ponto de origem das operações é uma medida estritamente técnica, fundamental para assegurar a eficiência e a segurança das atividades previstas no contrato.
  Essa especificação se justifica pelos seguintes fatores:

  Tempo de Resposta e Prontidão Operacional: A proximidade da base garante uma mobilização rápida e eficiente da aeronave, permitindo uma resposta imediata a situações emergenciais. Distâncias superiores a 200 km aumentam significativamente o tempo de deslocamento, comprometendo a pontualidade e a capacidade de intervenção em eventos críticos, onde cada minuto é vital.

  Otimização de Custos: A redução da distância entre a base e o ponto de operação minimiza os custos logísticos e operacionais, como o consumo de combustível e as horas de voo improdutivas. Um menor tempo de traslado se traduz diretamente em maior eficiência e melhor uso dos recursos públicos, já que o foco da operação se concentra na missão principal e não no deslocamento até o local.

  Segurança e Mitigação de Riscos: Voos de traslado de longa distância aumentam a exposição a fatores imprevisíveis, como condições meteorológicas desfavoráveis, que podem causar atrasos e comprometer a segurança da missão e da tripulação. Manter a base próxima ao local das operações mitiga esses riscos, garantindo a integridade da aeronave e a segurança de todos os envolvidos.
- Disponibilidade de mobilização em até 12 horas após solicitação formal.
- Registro detalhado das horas de voo (decolagem e pouso), com comprovação por hodômetro ou relatório técnico assinado pelo piloto.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA - *CAMPUS* AMAJARI E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO

IFAM – FAEPI, que tem como objeto APOIAR ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA TERRA INDÍGENA YANOMAMI (TIY) NA ÁREA DE RECURSOS NATURAIS E PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA, no qual a FAEPI é a interveniente financeira, responsável pela gestão administrativa e financeira, inclusive de operacionalizar as aquisições e contratações de bens e/ou serviços, conforme regulamento de compras estabelecidos no Decreto 8.241/2014, dando todo suporte necessário para que o INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA - *CAMPUS* AMAJARI possa executar, por meio da Coordenação Geral do projeto e sua equipe técnica, as metas do projeto, com todas as condições propícias para o cumprimento do objeto.

O projeto irá possibilitar a formação e capacitação dos Yanomami na área de recursos naturais e produção alimentícia e para que estes possam se apropriar de novas tecnologias que, associado com o conhecimento que estes já possuem, possibilitará alternativas sustentáveis para aumentar o quantitativo de suas produções para a alimentação, portanto seu objetivo é promover a educação técnica e tecnológica e a elaboração de diagnósticos sobre o recursos naturais e a produção de alimentos na Terra Indígena Yanomami através de cursos de formação inicial e continuada, produção nos roçados e produção de mudas, respeitando os conhecimentos tradicionais indígenas. Também haverá a implantação de ambientes didáticos onde os estudantes realizarão as práticas do curso, além de prover, com os resultados dessas práticas, as comunidades com a produção de alimentos, buscando contribuir de forma efetiva com a segurança alimentar e nutricional. Além de buscar contribuir com o desenvolvimento de técnicas de manejo de espécies consumidas pelos povos indígenas dessa terra indígena para que se possa ter um aumento dessas fontes alimentares, disponível na terra indígena bem como a exploração sustentável dos recursos disponíveis.

Os povos Yanomami e Ye'kwana tem um território que perfaz um total de 9.665 milhões de hectares sob responsabilidade do Governo Federal, com uma população de aproximadamente 30 mil pessoas em várias comunidades onde os mesmos têm sua própria organização social e seus conhecimentos tradicionais. Porém, estes estão passando por uma situação de graves ameaças territorial, ambiental e principalmente humana onde necessitam de todo o apoio governamental para garantir a sua integridade física e psicológica para que possam ter segurança para permanecer dentro do seu território. Assim, esse projeto visa atender a comunidades indígenas Yanomami, com ações de ensino e extensão que irão proporcionar a formação inicial e continuada, assessoria técnica e extensão rural através do fortalecimento da produção das roças e das frutas e a recuperação e o manejo sustentável dos recursos naturais, visando buscar alternativas de garantir um programa permanente de segurança alimentar e nutricional dentro da Terra Indígena Yanomami.

Sendo assim, para que possamos formar estudantes das comunidades indígenas, nesse território, faz-se necessária a contratação desses serviços especializados de transporte aéreo por hora de voo, visando o atendimento de suporte logístico aéreo, para transporte de pessoas e materiais para realização das ações previstas no Plano de Trabalho do Projeto. Essa contratação se dá, prioritariamente em virtude da dificuldade de deslocamento, por intermédio de aeronaves na via aérea, em razão da entrada em comunidades dos territórios indígenas, porém, dadas suas peculiaridades logísticas, necessita de um serviço especializado em logística na Amazônia, com a devida segurança das aeronaves, para deslocamento de servidores e bolsistas para atuarem como professores.

5. DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO DE HORAS DE VOO

Contratação de horas de voo com frações de minutos de aeronave, incluída logística de abastecimento e manutenção, visando atender o transporte de materiais e pessoal de interesse do projeto, com pagamento mensal por hora de voo executada, conforme exigências deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Hora/Voo	OBSERVAÇÃO / PERÍODO
01	Aeronaves Tipo **CESSNA 208B GRAND CARAVAN Ou Equivalente**	**24,00**	A Contar da assinatura do contrato até 06/01/2026
02	**AERONAVE TIPO CESSNA 206, 210 OU EQUIVALENTE**	**169,00**	

6. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a coordenação geral do projeto atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes do empenho e liquidação da nota supracitada, será realizada consulta tanto aos sítios eletrônicos competentes, para fins de realização de validação das certidões apresentadas pela contratada, com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.7. Constatada a existência de irregularidades, será providenciada a notificação da Contratada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

5.15. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nas horas de voo prestadas e atestadas no período anterior, observando o disposto neste Termo de Referência.

7. SANÇÕES

6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais pela Contratada, inclusive atrasos injustificados, sujeitará a empresa às seguintes sanções administrativas, aplicadas após a garantia do direito de prévia e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016:

6.1.1. A Contratada estará sujeita à aplicação de multa de mora, conforme previsto no instrumento convocatório ou no contrato.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, conforme a Lei n.º 13.303/2016, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

6.2.5. As sanções previstas nos subitens 6.2.1. e 6.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.2.2., devendo a defesa prévia do interessado, no processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.2.6. As sanções previstas no subitem 6.2.3. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência tem como fundamento o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei nº 8.958/1994 e o Decreto nº 8.241/2014.